

**CONDIÇÕES GERAIS DO CAP Fiador PU12 Plus****I – INFORMAÇÕES INICIAIS**

<b>SOCIEDADE DE CAPITALIZAÇÃO:</b>	<b>Brasilcap Capitalização S.A.</b>
<b>CNPJ:</b>	<b>15.138.043/0001-05</b>
<b>FIADOR PU12</b>	<b>MODALIDADE: TRADICIONAL</b>
<b>PROCESSO SUSEP Nº:</b>	<b>15414.900995/2016-91</b>
<b>WEB-SITE:</b>	<b><a href="http://www.brasilcap.com">www.brasilcap.com</a></b>

**II – GLOSSÁRIO**

- **Subscriber** – é a pessoa que adquire o Título, assumindo o compromisso de efetuar o pagamento na forma convencionada nestas Condições Gerais.
- **Titular** – é o próprio subscriber ou outra pessoa expressamente indicada pelo mesmo. É o proprietário do Título, a quem devem ser pagos todos os valores originados pelo mesmo.
- **Capital** – é o valor constituído na reserva de capitalização.
- **Capital Nominal** – corresponde ao valor mínimo do Título formado ao final do prazo de vigência.
- **Reserva de capitalização** - Será constituída por um percentual do pagamento único, de **94,1905%**, atualizada mensalmente na **data de aniversário**, pela **taxa de remuneração básica aplicada à caderneta de poupança da data de aniversário** e capitalizada à taxa de juros de **0,50% a.m.**, gerando o valor de resgate do Título.
- **Sorteio(s) e Carregamento** – Os percentuais para os custos de sorteio e carregamento são de **0,0741%** e **5,7354%** e se destinam, respectivamente, à realização dos sorteios e às diversas despesas dos títulos, tais como: administração, operação e comercialização.

- **Data de aniversário** – é o mesmo dia do início de vigência para todos os meses subsequentes, enquanto o plano estiver em vigor.

### **III - OBJETIVO**

3.1 - Este título tem por objetivo a constituição de um determinado Capital, de acordo com o plano aprovado, que será pago em moeda corrente ao Titular, desde que respeitado o disposto nestas condições gerais.

3.2 - A aprovação deste título pela SUSEP, não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação à sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

3.3 - O consumidor poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de capitalização, no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

### **IV - NATUREZA DO TÍTULO**

4.1 - Os direitos relativos ao Título não poderão ser comercializados separadamente. É facultada a cessão parcial ou total dos direitos ou obrigações do Título, a qualquer momento, de acordo com a legislação vigente, mediante comunicação escrita à Sociedade de Capitalização.

**4.2 – Cumpre ao Subscritor ou Titular comunicar à Sociedade de Capitalização a realização da transferência, informando os dados cadastrais do novo Subscritor ou Titular, respectivamente, ficando vedada a cobrança de qualquer espécie.**

**4.3 – Cumpre ao Subscritor ou Titular manter seus dados cadastrais atualizados perante à Sociedade de Capitalização, para efeito de registro e controle**

## **V - VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência do Título é de **12 (doze)** meses, sendo que todos os direitos dele decorrentes se iniciam na data do pagamento único, ou na data da aquisição, o que ocorrer primeiro.

## **VI - PAGAMENTO**

6.1 - Este Título é de pagamento único, cabendo ao Subscritor o pagamento de uma única parcela na data indicada.

## **VII - RESERVA DE CAPITALIZAÇÃO**

7.1 - A Reserva de Capitalização será constituída por um percentual do pagamento único, de **94,1905%**, atualizada mensalmente na **data de aniversário**, pela **taxa de remuneração básica aplicada à caderneta de poupança da data de aniversário** e capitalizada à taxa de juros de **0,50% a.m.**, gerando o valor de resgate do Título.

7.1.1 - Caso ocorra a extinção deste índice, será utilizado o **índice que for considerado para atualização da caderneta de poupança**.

7.2 - O capital formado neste título será atualizado pela Taxa de Remuneração Básica aplicada às cadernetas de poupança (TR), que corresponde ao rendimento das cadernetas de poupança sem a parcela de juros mensais.

7.3 – A aplicação da taxa de juros cessará a partir do resgate antecipado, ou ainda, a partir da data do término da vigência.

## VIII – RESGATE

**8.1 - Ao final do prazo de vigência do Título, o Titular terá direito a 100% do valor constituído na reserva de capitalização.**

8.2 - A tabela abaixo apresenta o valor mínimo que poderá ser resgatado pelo Titular, **respeitado o prazo de carência** e decorridos 1 mês de cada mês vigente:

<b><u>MÊS</u></b> <b><u>VIGENTE</u></b>	<b>% de resgate sobre a</b> <b>parcela paga</b>	<b><u>MÊS</u></b> <b><u>VIGENTE</u></b>	<b>% de resgate sobre a</b> <b>parcela paga</b>
1	94,66	7	97,54
2	95,13	8	98,02
3	95,61	9	98,51
4	96,09	10	99,01
5	96,57	11	99,50
6	97,05	12	100,00

8.3 - Os percentuais apresentados nesta tabela demonstrativa consideram:

a) apenas aplicação de juros de **0,50% a.m.** ao mês, isto é, sem considerar o índice de atualização;

**8.4 - O valor do resgate será colocado à disposição do Titular em até 15 dias úteis após o término da vigência ou após a solicitação por parte do Titular no caso de resgate antecipado. Para efetivar o pagamento será necessária a apresentação dos documentos, exigidos pela legislação vigente, à Sociedade de Capitalização.**

8.5 - Somente serão devidos juros moratórios de **0,50% a.m.**, proporcionalmente ao número de dias em atraso, caso a Sociedade de Capitalização **não disponibilize** no prazo de 15 dias úteis o valor do pagamento do resgate **e desde que atendidas as disposições do item 8.4.**

8.6 - O valor de resgate será atualizado pela **taxa de remuneração básica aplicada à caderneta de poupança**, a partir da:

- a) data de cancelamento ou data de sua solicitação até o efetivo pagamento nos casos de cancelamento do Título ou solicitação de resgate antecipado;
- b) data do término de sua vigência até a data do efetivo pagamento, nos casos de resgate total.

8.7 - O resgate do Título, em razão do término de vigência ou do resgate antecipado, encerra quaisquer direitos previstos nestas Condições Gerais.

**8.9 - Caso o valor de resgate seja superior ao valor do pagamento único haverá incidência de Imposto de Renda sobre a diferença entre o valor de resgate e o pagamento único, conforme legislação em vigor.**

## **IX - SORTEIO**

9.1 - Os títulos serão ordenados em série de **100.000**.

9.2 - A cada título será atribuído 1 (um) número da sorte, de 00.000 a 99.999, distinto dos números atribuídos aos outros títulos da mesma série.

9.3 - Enquanto vigente, durante os 12 (doze) meses de vigência, o título concorrerá a sorteios com base na Loteria Federal do Brasil. A vigência do título cessa no caso de cancelamento pelo pagamento de resgate antecipado total.

9.4 - Os sorteios serão dispostos em 2 (duas) modalidades, descritas a seguir:

**MODALIDADE I:** Os sorteios ocorrem em todas as quartas-feiras de cada mês e, em cada sorteio, será contemplado **1 (um) prêmio no valor 1 (uma) vez o valor do pagamento único**. O título contemplado será aquele que possuir o número da sorte impresso coincidente com o número formado pela coluna composta pelos últimos algarismos do 1º ao 5º prêmios da extração da Loteria Federal do Brasil, lida verticalmente de cima para baixo.

#### Exemplo Apuração Loteria Federal

1º Prêmio	6	5	.	2	8	3
2º Prêmio	2	4	.	7	1	6
3º Prêmio	8	3	.	7	4	8
4º Prêmio	5	3	.	8	4	7
5º Prêmio	2	8	.	9	5	2



Neste exemplo, o primeiro número sorteado seria: **36.872**;

**MODALIDADE II:** sorteio mensal, realizado no primeiro sábado de cada mês civil. A premiação deste evento constará de **1 (um) prêmio de 2 (duas) vezes o valor do pagamento único**. O título contemplado será aquele que possuir o número da sorte impresso coincidente com o número formado pela coluna composta pelos penúltimos algarismos do 1º ao 5º prêmios da extração da Loteria Federal do Brasil, lida verticalmente de baixo para cima.

**Exemplo Apuração Loteria Federal**

1° Prêmio	6	5	.	2	8	3
2° Prêmio	2	4	.	7	1	6
3° Prêmio	8	3	.	7	4	8
4° Prêmio	5	3	.	8	4	7
5° Prêmio	2	8	.	9	5	2



**Neste exemplo, o primeiro número sorteado seria: 54.418.**

9.5 - O título que não tiver sido cancelado antecipadamente terá garantida sua participação em 64 (sessenta e quatro) sorteios, sendo 52 (cinquenta e dois) primeiros sorteios da Modalidade I, 12 (doze) primeiros da Modalidade II.

**9.6 - Os valores de premiação estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na Fonte, no percentual de 30%, conforme a legislação vigente. Este percentual será alterado automaticamente por legislação superveniente, sem necessidade de alteração destas Condições Gerais.**

9.7 - Caso o sorteio do concurso da Loteria Federal do Brasil não se realize na data prevista, nem na imediata que a substitua, será considerada, para fins do sorteio previsto nestas Condições Gerais, a primeira extração subsequente realizada pela Caixa Econômica Federal, desde que não coincidente com uma data já prevista para sorteio.

9.8 - Se a Caixa Econômica Federal não realizar as extrações substitutas da Loteria Federal do Brasil, suspender definitivamente a sua realização, modificar o referido sorteio de forma que não mais coincida com as premissas fixadas neste contrato, ou se houver qualquer impedimento à vinculação da Loteria Federal do Brasil ao sorteio previsto neste plano, a Sociedade de Capitalização o promoverá, no prazo de até 90

dias, através de meios próprios, em local de livre acesso ao público, sob fiscalização de auditoria independente e com base nos mesmos critérios estipulados nestas Condições Gerais, dando ampla e prévia divulgação do fato através dos principais meios de comunicação. Concorrerão ao sorteio previsto neste parágrafo, todos os títulos em vigor na data em que o sorteio correspondente deveria ter sido realizado.

9.9 - O título sorteado em qualquer modalidade continuará em vigor.

**9.10 - O valor do prêmio de sorteio será colocado a disposição do Titular em até 15 dias úteis após a data de sua realização e atualizado a partir da data do sorteio até a data do efetivo pagamento, pelo(a) taxa de remuneração básica aplicada à caderneta de poupança. Para efetivar o pagamento será necessária a apresentação dos documentos, exigidos pela legislação vigente, à Sociedade de Capitalização.**

9.11 - Somente serão devidos juros moratórios de **0,50% a.m.**, proporcionalmente ao número de dias em atraso, caso a Sociedade de Capitalização **não disponibilize** no prazo de 15 dias úteis o valor do prêmio de sorteio **e desde que atendidas às disposições do item 9.10.**

## **X - DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1– Obrigações:

10.1.1 - Compete à Sociedade de Capitalização:

- a) Efetuar o pagamento dos prêmios de sorteio e resgates aos respectivos titulares;
- b) **Disponibilizar as informações necessárias ao acompanhamento dos valores inerentes ao título, por meio de mídia eletrônica, tais como site, emails, além de prestar quaisquer informações ao Subscritor/Titular, sempre que solicitado.**

c) Notificar o titular contemplado em sorteio, por escrito, mediante correspondência expedida com aviso de recebimento - AR, ou pela mídia impressa ou eletrônica, caso o pagamento do sorteio não tenha sido efetuado em até 15 (quinze) dias úteis de sua realização.

**10.1.2 - Compete ao Subscritor:**

- a) **Preencher corretamente a Ficha de Cadastro;**
- b) **Efetuar o pagamento da parcela;**
- c) **Informar e manter atualizados os seus dados cadastrais e do Titular, quando for seu representante legal;**
- d) **Comunicar à Sociedade de Capitalização a realização de cessão, respeitando-se a legislação em vigor, informando os dados cadastrais do novo Subscritor, quando houver.**

**10.1.3 - Compete ao Titular:**

- a) **Manter seus dados cadastrais atualizados;**
- b) **Solicitar expressamente o resgate antecipado;**
- c) **Comunicar à Sociedade de Capitalização a realização de cessão, respeitando-se a legislação em vigor, informando os dados cadastrais do novo Titular, quando houver;**
- d) **Observar os procedimentos estabelecidos nos subitens 8.5 e 9.11.**

**10.2 - Prescrição:** Os prazos prescricionais decorrentes deste Título, incluindo, resgate e sorteio, cessam, automaticamente e de pleno direito, nos prazos estabelecidos na legislação em vigor.

**10.3 - Tributos:** Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta deste Título, constituem ônus do contribuinte, assim definido na legislação fiscal vigente. Se forem criados novos tributos ou modificados os existentes

**durante a vigência do Título, a repercussão será implementada neste Título, sem necessidade de alteração destas Condições Gerais.**

#### **XI - Foro**

O foro competente para dirimir eventuais questões oriundas destas Condições Gerais será, sempre, o do domicílio do Titular.

#### **XII – OUVIDORIA**

A Ouvidoria da Brasilcap está à disposição, gratuitamente, como instância superior de decisão, que pode ser utilizada pelo cliente pelo telefone 0800 729 3478 ou para deficientes auditivos ou de fala, pelo telefone 0800 729 0088, de segunda a sexta-feira, das 08h às 21h.

Acesso também disponível pelo site da Brasilcap ([www.brasilcap.com](http://www.brasilcap.com))